



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1263 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Moradia em pecúnia aos profissionais do Programa “Mais Médicos”, ab-rogando a Lei Municipal nº 1070/2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** O fornecimento de moradia ao profissional vinculado ao “Programa Mais Médicos”, poderá ser feito através de locação de imóvel ou concessão de Auxílio-Moradia em pecúnia, conforme disposto no Art. 3º da Portaria nº 30/GTES/MS de 12/02/2014;

**Art. 2º.** O Auxílio-Moradia em pecúnia compreenderá o valor mensal de R\$ 1.300,00 e será concedido enquanto o profissional atuar no Município, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade orçamentária e financeira;

**Art. 3º.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise da modalidade de concessão mais adequada ao profissional;

**Art. 4º.** Os valores do Auxílio-Moradia e do Auxílio-Alimentação poderão ser revistos através de decreto do Poder Executivo Municipal, para adequação aos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**Art. 5º.** O Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de R\$500,00 (Quinhentos reais) e terá prazo de vigência;

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei já estão previstas no orçamento vigente e serão custeadas com recursos específicos do Programa Mais Médicos;

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Carlos Alberto Moraes**  
Prefeito Municipal